



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

## EDITAL Nº 08/2025 - GAB-BGO

### PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM VITICULTURA E ENOLOGIA

A COMISSÃO ACADÊMICA GERAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM VITICULTURA E ENOLOGIA (PPGVE), no uso de suas atribuições definidas no Art. 11 do Regimento Interno do PPGVE, TORNA PÚBLICA a abertura **do Processo Seletivo de Aluno Especial no curso de Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia para o primeiro semestre letivo do ano de 2025.**

O PPGVE foi aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) do Ministério da Educação (Mec) em sua 197ª reunião do CTC entre 10 e 12 de agosto de 2020 e reconhecido pelo Mec pela Portaria Nº 157, de 23 de março de 2021. É um programa de pós-graduação *stricto sensu* Profissional, em forma associativa, em Viticultura e Enologia, conferindo o título de Mestre. O curso tem como objetivo capacitar profissionais no setor vitivinícola, aprimorar seus conhecimentos teóricos e desenvolver ações de pesquisa na busca de soluções para os problemas e que resultem em melhorias capazes de contribuir para o desenvolvimento regional, para o avanço do conhecimento e na condução de sistemas de produção, focados na gestão, tecnologia, inovação para aumentar a participação brasileira no mercado nacional e internacional.

As Instituições que integram o PPGVE são responsáveis, por intermédio da coordenação local e do colegiado, por toda a gestão local do PPGVE, observando a disciplina acadêmica do PPGVE e da Instituição, desenvolvendo atividades desde a organização local dos processos seletivos até à divulgação de regras e procedimentos para o ingresso e matrícula.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se a:

1.1.1. PORTADORES DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO: Portadores de diploma de curso de graduação, sem vínculo com programas de pós-graduação stricto sensu.

1.1.2. SERVIDORES: Servidores portadores de diploma de curso de graduação.

1.1.3. ALUNOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EXTERNOS: Discentes regularmente matriculados em programas de pós-graduação stricto sensu, reconhecidos pela CAPES, de qualquer Instituição de Ensino Superior (IES).

1.2. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

1.3. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia e conduzirá o processo.

1.4. A seleção como aluno especial não gera vínculo com o curso de Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia.

Parágrafo único - Somente discentes regulares serão candidatos ao título de mestre, desde que cumpridas todas as demais exigências do PPGVE estabelecidas para esse fim.

1.5. Os créditos cursados com aprovação poderão ser aproveitados posteriormente, caso o aluno seja aprovado como aluno regular do Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia e atenda aos procedimentos para aproveitamento.

## 2. DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão oferecidas disciplinas eletivas conforme o quadro exposto:

Disciplina	Ementa	Carga Horária	Créditos
Tecnologias em processos e produtos vitivinícolas	Manejo e tratos culturais visando à qualidade da uva, Sistemas de sustentação e poda e qualidade da uva produzida, Manejo de dupla poda, Melhoramento genético de porta-enxertos; variedades copa e variedades resistentes de videira, Tecnologia e processos aplicados nos processos de vinificação que aumentem a qualidade do vinho elaborado.	45	3

Tecnologias na produção vitícola	Princípios da Viticultura de precisão. Mapeamento e manejo da variabilidade em vinhedos. Utilização de sensores orbitais e aeronaves remotamente pilotadas na identificação da variabilidade espacial e temporal de atributos de solo e plantas; Mapeamento de atributos de solo e plantas; Monitoramento e controle de doenças em viticultura de precisão. Medidas de acompanhamento de ETP; Sistemas de controle para máquinas agrícolas. Princípios e manejo de máquinas agrícolas para intervenção à taxa variada.	45	3
Nutrição da videira e fertilidade do solo	Mecanismos de suprimento de nutrientes em videiras. Absorção, transporte e redistribuição de nutrientes em videiras. ciclos biogeoquímicos de nutrientes em solos, inclusive aqueles cultivados com videiras. Técnicas de avaliação da disponibilidade de nutrientes em solos e estado nutricional em videiras. Sistemas de recomendação de calagem e adubação em videiras. Fertilizantes e sua eficiência. Uso eficiente de fertilizantes e outros insumos em vinhedos. Impacto da calagem, adubação e estado nutricional sobre a produtividade e qualidade da uva, do seu mosto, bem como de subprodutos (vinhos, sucos, espumantes). Contaminação e estratégias de mitigação de solos vinhedos contaminados.	45	3
Enoturismo e desenvolvimento regional	Diversificação e pluriatividade na agricultura. O composto “uva e vinho” como produto turístico. Enoturismo e identidade cultural. Rotas de vinhos e cluster turístico: organização, gestão e desenvolvimento regional. Vinho, turismo, marketing e mercado. Inovação em produtos e serviços enoturísticos. Cases de enoturismo mundial.	45	3
Desenvolvimento de novos produtos e processos em vitivinicultura	Concepção e conceito de produto e processo. Modelos de processos de inovação. Ciclo de vida dos produtos e processos. Metodologias para o desenvolvimento do produto ou processo. Estudos e pesquisas de mercado. Desenvolvimento de produto e processos como ferramenta estratégica da indústria vitivinícola.	45	3

	Testes dos produtos desenvolvidos. Registros nos órgãos competentes. Embalagem e lançamento do produto ou processo. Viabilidade econômica de produtos e processos. Garantia da qualidade do produto ou processo.		
--	--	--	--

2.2. As vagas serão distribuídas conforme o quadro exposto:

Disciplina	Docentes	Local de oferta	Aulas	Vagas
Tecnologias em processos e produtos vitivinícolas	Leonardo Cury da Silva	IFRS	Segundas-feiras noite 18h45 - 22h15	5
Tecnologias na produção vitícola	Otávio Dias da Costa Machado Rodrigo Camara Monteiro	IFRS	Quartas-feiras noite 18h45 - 22h15	5
Nutrição da videira e fertilidade do solo	Eduardo Giroto Gustavo Brunetto	IFRS	Sextas à noite e sábados manhã ou manhã e tarde, conforme datas e horários abaixo: <b>14/03/2025</b> 19h - 22h30min <b>15/03/2025</b> 8h20 - 11h50 <b>28/03/2025</b> 19h - 22h30min <b>29/03/2025</b> 8h20 - 11h50 13h30 - 17h <b>11/04/2025</b> 19h - 22h30min <b>12/04/2025</b> 8h20 - 11h50 13h30 - 17h <b>25/04/2025</b> 19h - 22h30min <b>26/04/2025</b>	5

			8h20 - 11h50 13h30 - 17h <b>09/05/2025</b> 19h - 22h30min <b>10/05/2025</b> 8h20 - 11h50 13h30 - 15h10	
Enoturismo e desenvolvimento regional	Hernanda Tonini	IFRS	Sextas manhã e tarde, quinzenalmente a partir de 14/03 (até 06/06) 9h às 12h 13h às 17h	5
Desenvolvimento de novos produtos e processos em vitivinicultura	Marilia Bonzanini Bossle Juliane Barreto de Oliveira Wagner Priamo	IFRS	Sextas-feiras tarde 14-17h30	5
Inovação, empreendedorismo e internacionalização	Tiago Henrique de Paula Alvarenga	IFSC	Conforme Calendário	5
Ecofisiologia e Terroir	Rogério de Oliveira Anese	IFSC	Conforme Calendário	5
Desenvolvimento de novos produtos e processos em vitivinicultura	Stefany Grutzmann Arcari	IFSC	Conforme Calendário	5
Enoturismo e desenvolvimento regional	Adriana Dias Pasco	IFSC	Conforme Calendário	5

2.3. O candidato deverá escolher a(s) disciplina(s) no ato da inscrição.

2.4. Será limitado cursar 2 (duas) disciplinas no semestre.

### 3. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no link <https://forms.gle/Q7rLK7AEpusAhF8A> de acordo

com o cronograma estabelecido no Anexo I.

- 3.2. Todas as informações relativas ao processo seletivo serão divulgadas na página web do Programa, no site do PPGVE (<https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>).
- 3.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao processo seletivo no site do programa.
- 3.3. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste edital.
- 3.4. O candidato deverá entregar a documentação exigida, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens abaixo, através do preenchimento do formulário eletrônico presente na página <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, no menu ingresso <Seleção 2025/01 Aluno Especial>.
- 3.5. Os documentos de inscrição no caso dos PORTADORES DE DIPLOMA são os seguintes:
  - a) Carta explicando o interesse e motivações para cursar a(s) disciplina(s), bem como disponibilidade de tempo para a(s) disciplina(s) e atividades extra-classe.
  - b) Currículo Lattes.
  - c) Cópia da Carteira de Identidade com CPF (ou da Carteira de Identidade e do CPF).
  - d) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso.
- 3.6. Os documentos de inscrição no caso dos SERVIDORES são os seguintes:
  - a) Carta explicando o interesse e motivações para cursar a(s) disciplina(s), bem como disponibilidade de tempo para a(s) disciplina(s) e atividades extra-classe.
  - b) Currículo Lattes.
  - c) Cópia da Carteira de Identidade com CPF (ou da Carteira de Identidade e do CPF).
  - d) Cópia do diploma de graduação (frente e verso) ou Certificado de Conclusão de Curso.
  - e) Autorização da chefia imediata para a realização da(s) disciplinas(s) (Anexo II).
- 3.7. Os documentos de inscrição no caso dos DISCENTES DE PÓS-GRADUAÇÃO são os seguintes:
  - a) Carta explicando o interesse e motivações para cursar a(s) disciplina(s), bem como disponibilidade de tempo para a(s) disciplina(s) e atividades extra-classe.
  - b) Currículo Lattes.
  - c) Cópia da Carteira de Identidade com CPF (ou da Carteira de Identidade e do CPF).
  - d) Comprovante de matrícula atual ou atestado de matrícula que comprove a vinculação a outro Programa de Pós-Graduação de outras IES.
  - e) Histórico escolar do Curso vinculado.

- 3.8. Para enviar os formulários eletrônicos, o candidato precisará estar logado em uma conta de e-mail do Gmail. Caso o candidato não possua, poderá criá-la gratuitamente por meio do link: [Criar sua Conta do Google](#).
- 3.9. No ato da inscrição, via formulário eletrônico, o candidato deverá escolher a(s) disciplina(s).
- 3.10. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário eletrônico disponível no site do PPGVE, nos moldes do Anexo III, conforme prazos estabelecidos no cronograma (Anexo I).
- 3.11. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do Anexo I deste edital, somente a última submissão será considerada válida.
- 3.12. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. A análise das solicitações de matrícula será realizada pela Comissão Acadêmica Geral e docentes das disciplinas.
- 4.2. A seleção levará em consideração:
- a) O histórico acadêmico do candidato, comprovado por meio de sua formação e do seu histórico escolar, no que diz respeito aos conhecimentos prévios necessários para cursar as disciplinas solicitadas.
  - b) A experiência profissional e acadêmica relatada no currículo lattes.
  - c) O interesse, as motivações e a disponibilidade para realizar o curso.
- 4.3. O resultado final será divulgado no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 4.4. O resultado final será divulgado em lista específica para cada Instituição Associada, conforme opção no ato de inscrição.
- 4.5. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através de formulário eletrônico nos moldes do Anexo III, disponível no site do PPGVE, conforme o cronograma definido no Anexo I.

#### **5. DA MATRÍCULA**

- 5.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá efetuar sua matrícula no período estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 5.2. A matrícula e a conferência da documentação dos candidatos classificados para ingresso no PPGVE são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
- 5.3. Para entrega de documentação, o candidato poderá ser representado por terceiros, mediante instrumento particular de procuração simples, específico para tal finalidade.
- 5.4. No momento da matrícula os candidatos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:
  - a) Diploma de graduação (original e cópia) ou atestado original de conclusão de curso de graduação;
  - b) Histórico Escolar da Graduação (original e cópia);
  - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia)<sup>1</sup>;
  - d) Documento de Identidade<sup>2</sup> (original e cópia);
  - e) Número CPF<sup>3</sup> (original e cópia);
  - f) Certidão de quitação eleitoral<sup>4</sup>;
  - g) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia; acima de 45 anos e estrangeiros dispensados)<sup>5</sup>;
  - h) Comprovante de residência<sup>6</sup>;
  - i) 01 (uma) foto (3x4) recente;
  - j) Termo de autorização de uso de imagem, conforme modelo do anexo IV.

Além destes documentos listados acima, o **IFSC** exige como documento a ser entregue no momento da matrícula:

- a) Comprovante de vacinação contra rubéola;
- b) Declaração de matrícula para cursos de Pós-graduação<sup>7</sup>.

---

<sup>1</sup> Estrangeiros dispensados. Poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público. (Lei 13.726/18)

<sup>2</sup> Serão aceitos RG, Carteira Nacional de Habilitação e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

<sup>3</sup> Poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS ou, minimamente, deverá ser informado o número no ato da matrícula.

<sup>4</sup> Este documento é facultativo, sugerimos imprimi-lo e apresentá-lo no momento da matrícula (site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). Caso opte pela não apresentação, a regularidade será verificada no momento da entrega da documentação.

<sup>5</sup> Estrangeiros dispensados.

<sup>6</sup> Este comprovante é facultativo, sugerimos que seja feita uma cópia e que o original seja apresentado no momento da matrícula. Caso opte pela não apresentação, será necessário preencher declaração informando o endereço residencial no momento da matrícula.

<sup>7</sup> Este documento deve ser preenchido, impresso e entregue no momento da matrícula no IFSC ([https://www.ifsc.edu.br/documents/177207/758369/Pos\\_Graduacao\\_Declaracao\\_matricula.pdf/fd44e282-a9f6-43a7-e884-d1d7fb7ff5b8](https://www.ifsc.edu.br/documents/177207/758369/Pos_Graduacao_Declaracao_matricula.pdf/fd44e282-a9f6-43a7-e884-d1d7fb7ff5b8))

- 5.5. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>.
- 5.6. A não efetivação da matrícula no período correspondente implicará a perda da vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 5.7. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis (no caso do IFRS - Campus Bento Gonçalves) e 15 (quinze) dias úteis (no caso do IFSC - Campus Urupema) do início do primeiro período letivo do curso, perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.
- 5.8. Havendo vagas remanescentes, estas serão atribuídas aos candidatos da mesma Instituição Associada; a lista de segunda chamada será publicada no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>, conforme o cronograma estabelecido no cronograma (Anexo I).
- 5.9. A matrícula dos candidatos de segunda chamada ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo I).
- 5.10. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

## **6. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS DISCIPLINAS**

- 6.1. Os prazos de duração e o funcionamento das disciplinas e do curso de Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Viticultura e Enologia, disponível no site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>.
- 6.2. Alterações nos turnos poderão ocorrer conforme disponibilidade de salas de aula.
- 6.3. Não será admitida a transferência de estudantes matriculados para Instituição Associada do PPGVE.
- 6.4. Os candidatos selecionados poderão cursar apenas as disciplinas nas quais foram selecionados.

## **7. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO**

- 7.1. Sem prejuízo dos demais prazos estipulados neste Edital, as datas poderão ser ajustadas, caso necessário, a critério da Comissão Acadêmica Geral ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.
-

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o site <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

7.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo I.

## **8. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES**

8.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Viticultura e Enologia.

8.2. Outras informações serão fornecidas através do endereço [secretaria.pos@bento.ifrs.edu.br](mailto:secretaria.pos@bento.ifrs.edu.br).

8.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do campus e no site do PPGVE <https://pos.ifrs.edu.br/ppgve/>).

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 2025.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro  
Diretor-Geral do Campus Bento Gonçalves do IFRS  
Portaria IFRS nº 132/2024

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2025

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Divulgação do Edital	17 de fevereiro de 2025
<b>Período de inscrições</b>	<b>De 17 a 21 de fevereiro de 2025</b>
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	25 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos referente à homologação das inscrições	26 e 27 de fevereiro de 2025
Divulgação das inscrições homologadas após análise de recursos	28 de fevereiro de 2025
Divulgação dos resultados	5 de março de 2025
Interposição de recursos	5 e 6 de março de 2025
<b>Resultado final</b>	<b>7 de março de 2025</b>
Matrícula	10 de março de 2025
Divulgação da segunda chamada, se houver vaga remanescente	12 de março de 2025
Matrícula da segunda chamada	13 e 14 de março de 2025
Início das aulas	10 de março de 2025 (IFRS) 14 de março de 2025 (IFSC)

## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando a descrição sumária do cargo, fica autorizado(a) o(a) servidor(a)\_\_\_\_[Nome completo do(a) servidor(a)]\_\_\_\_, ocupante do cargo\_\_\_\_ [cargo]\_\_\_\_, Siape Nº\_\_\_\_[Número do SIAPE]\_\_\_\_, a cursar a disciplina “\_\_\_\_[nome da disciplina]\_\_\_\_” do Programa de Pós-Graduação em Viticultura e Enologia (PPGVE) como aluno especial.

Cidade, dia, mês, ano.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
Nome completo da chefia imediata

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**  
**Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Viticultura e Enologia**  
**Processo Seletivo 2025 - a ser disponibilizado via formulário eletrônico disponível na página do**  
**PPGVE**

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

**1. Fase da interposição de recurso:**

( ) homologação das inscrições

( ) resultado preliminar do processo seletivo (após segunda etapa)

**2. Fundamentação do Recurso**

**3. Lista de anexos**

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

**4. Parecer da Comissão**

Solicitação: ( ) deferida ( ) indeferida

**ANEXO IV**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**  
**(esse documento deve ser entregue na matrícula)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem, para ser utilizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) ou pelo Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), em qualquer material de divulgação da instituição e de suas atividades aos públicos externo e interno, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(Cidade) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante



---

*Emitido em 14/02/2025*

**EDITAL N° 8/2025 - GAB-BGO (11.01.02.01)**  
**(N° do Documento: 8)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 14/02/2025 10:16 )*  
**RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO**

*DIRETOR*

*IFRS / CB-BGO (11.01.02)*

*Matrícula: ###096#4*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**  
, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **14/02/2025** e o código de verificação: **c891553f5**